



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023, às 17:15 horas, na sala de reuniões da Portoprev, os integrantes do Comitê de Investimentos, infra relacionados, reuniram se para análise e discussão quanto à Consulta Formal aos cotistas do LEME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO a ser respondida até 31.08.2023, para deliberar sobre: 1) Aprovação da prorrogação do Plano de Liquidação do Fundo por mais 18 (dezoito) meses, conforme solicitação da Gestora. Foi apresentada Consulta Formal acompanhada do formulário de voto. Para a análise da deliberação, a Administradora no Edital de Convocação informou que: 1) A solicitação de prorrogação é necessária tendo em vista que os ativos do Fundo são cotas de dois outros Fundos: FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTARTÉGIA PUMA e LME REC MULTISSETORIAL IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. 2) Com relação ao FIP PUMA, ele está em processo de liquidação, que foi prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, realizada no dia 15 de junho de 2023; 2) Com relação ao LME REC, ele possui em carteira ativos com possibilidade de recuperação, assim como, move importante ação contra antigos prestadores de serviços, com potencial chance de recuperação. Diante deste contexto, no entendimento da Administradora, a prorrogação do plano de liquidação do Fundo por mais 18 (dezoito) meses é medida razoável, para permitir a finalização das questões pendentes dos ativos investidos, possibilitando a geração de liquidez. Por fim, foi esclarecido que, diante da situação atual do Fundo, a prorrogação não importará em nenhuma alteração para o Cotista. Quanto ao assunto em pauta, informou o Sr. Presidente que na 67ª Reunião Extraordinária o Comitê de Investimentos manifestou-se favoravelmente quanto a prorrogação do Plano de Liquidação do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Puma, por mais 18 (dezoito) meses, considerando a informação da gestora que o Fundo Puma conta com uma devedora única, a qual encontra-se em fase de possível responsabilização do administrador da empresa por crime falimentar, o que pode resultar em desconsideração da personalidade jurídica e responsabilização direta do administrador, respondendo este pessoalmente pelas obrigações da empresa. Naquela oportunidade, manifestou-se na qualidade de Cotista do Leme Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito. No que concerne ao LME REC Multisetorial IPCA FIDC foi informado que, periodicamente são encaminhados pela gestora relatórios de gestão, sendo informadas ações indenizatórias em face de antigos prestadores de serviços, bem como, ações judiciais em face de alguns ativos da carteira. Destacou o Sr. Presidente que, quanto a prorrogação do plano de liquidação, a consultoria financeira em situação similar (postergação do prazo de duração do Fundo Geração de Energia), esclareceu que *“deverão ser envidados todos os esforços no sentido da liquidação do fundo ou de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos e para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado. Estando o fundo em liquidação, com a devida aprovação de correspondente plano, este passa a ser conduzido com o propósito exclusivo de encerrar suas atividades, o que faz sentido para*



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

um fundo desenquadrado e sem perspectiva de enquadramento.” Colocada a consulta formal para deliberação, o Comitê de Investimentos sugere a aprovação da prorrogação do Plano de Liquidação do LEME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO por mais 18 (dezoito) meses, anotando-se que, posicionamento em contrário poderá acarretar prejuízos maiores aos cotistas, com a divisão de um patrimônio ilíquido, tendo em vista a atual situação do Fundo. Considerando a perspectiva de uma possível responsabilização dos antigos prestadores de serviços e recuperação de alguns ativos, o que poderá resultar em valores a serem ressarcidos ao fundo, a prorrogação do plano de liquidação torna-se medida salutar a ser adotada no presente momento. Aproveitando a oportunidade, o Sr. Presidente apresentou Memorando SUP 18-2023, tratando-se de solicitação do Sr. Superintendente para o credenciamento dos gestores, administradores e distribuidores dos seguintes fundos:

FUNDO	CNPJ
ITAU INST. ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI	21.838.150/0001-49
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA	38.280.883/0001-03
TARPON GT INSTITUCIONAL I FIC FIA	35.726.741/0001-39

Em atendimento ao solicitado foram apresentados documentos das seguintes instituições: FUNDO ITAU INST. ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI – **Administrador – CNPJ 40.430.971/0001-96 e Gestor – CNPJ 60.701.190/0001-04 – ITAU UNIBANCO S.A** – Em conjunto com a documentação para o credenciamento da instituição foi apresentado Relatório de Análise da Instituição Financeira de autoria da Consultoria Especializada, sendo informado a aptidão da instituição financeira a receber aplicações, respeitados os limites e observações constantes do relatório. Analisando a documentação, o Comitê, por unanimidade, não encontrou óbices para o credenciamento do **ITAU UNIBANCO S.A**, constando inclusive da lista exaustiva da Secretaria da Previdência. Ressalvou-se que, que o credenciamento nesta oportunidade, não configura autorização para aplicação e/ou movimentação de aplicação sem que o Fundo de Investimento seja analisado de forma individualizada

GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA – Administrador: BANCO DAYCOVAL – CNPJ 62.232.889/0001-90 - Em conjunto com a documentação para o credenciamento da instituição foi apresentado Relatório de Análise da Instituição Financeira de autoria da Consultoria Especializada, sendo informado a aptidão da instituição financeira a receber aplicações, respeitados os limites e observações constantes do relatório. Analisando a documentação, o Comitê, por unanimidade, não encontrou óbices para o credenciamento do **BANCO DAYCOVAL**, constando inclusive da lista exaustiva da Secretaria da Previdência. **Gestor: GUEPARDO INVESTIMENTOS – CNPJ 07.078.144/0001-00** - Em conjunto com a documentação para o credenciamento da instituição foi apresentado Relatório de Análise da Instituição Financeira de autoria da Consultoria Especializada, sendo informado que a instituição financeira está apta para receber aplicações, desde que, o Fundo de Investimentos constituído apresente como administrador fiduciário ou gestor uma instituição financeira que atenda as condições estabelecidas na Resolução CVM, estando um ou ambos contidos na lista exaustiva

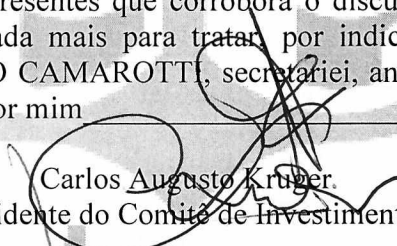



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

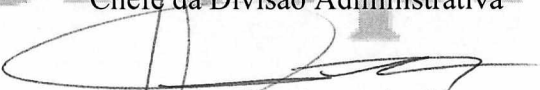
CNPJ: 04.073.373/0001-43


divulgado pela SPREV/ME. Analisando a documentação, o Comitê, por unanimidade, não encontrou óbices para o credenciamento do GUEPARDO INVESTIMENTOS, desde que o administrador do fundo de investimento sob sua gestão seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. Por fim, ressaltou-se que o credenciamento da instituição nesta oportunidade, não configura autorização para aplicação e/ou movimentação de aplicação sem que o Fundo de Investimento seja analisado de forma individualizada. **Agente Autônomo: DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ 35.796.942/0001-02** – Em conjunto com a documentação para o credenciamento da instituição foi apresentado Relatório de Análise da Instituição Financeira de autoria da Consultoria Especializada, sendo informado a aptidão da instituição na prestação dos serviços. Ainda, em atendimento ao artigo 104 da Portaria MTP nº 1467/2022 foi encaminhado contrato para distribuição e mediação do Fundo GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA. Analisando a documentação, o Comitê, por unanimidade, não encontrou óbices para o credenciamento do **DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA**, com a ressalva de que o credenciamento nesta oportunidade, não configura autorização para aplicação e/ou movimentação de aplicação sem que o Fundo de Investimento seja analisado de forma individualizada.

TARPON GT INSTITUCIONAL I FIC FIA – CNPJ 35.098.801/0001-16 – credenciamento suspenso em razão do solicitado pela Superintendência através do Memorando SUP 20-2023. Encerrando a reunião, informou o Sr. Presidente que todo o material disponibilizado aos presentes que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta ata. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, **CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI**, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.


Carlos Augusto Krüger
Presidente do Comitê de Investimentos


Vania de Carvalho Mossanega
Chefe da Divisão Administrativa


Paulo Ricardo Mutinelli
Conselho de Administração,


Luciano Moreira
Conselho de Administração